



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária PL/MS n. 021/2022

Sessão	: <input checked="" type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 461
	: <input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão Plenária	: PL/MS n. 021/2022	
Referência	: a.3) Decisão da Diretoria D/MS n. 009/2022 - aprova os novos critérios para substituição de ART (anexo), bem como propõe ao plenário a revogação da PL/MS n. 131/2018, que Dispõe sobre a substituição de ART.	
Interessado	: Crea-MS	

EMENTA: *Aprova novos critérios de substituição de ART*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, Crea-MS, apreciando a Decisão da Diretoria D/MS n. 009/2022, que trata da CI. N. 004/2022/STC, com o seguinte teor: "Considerando a possibilidade imposta pela Resolução n. 1.025/2009, do Confea, no que tange à substituição de ART para correção de erros sanáveis; Considerando que a citada resolução elenca os casos em que uma ART pode ser substituída, quais sejam: a) houver a necessidade de corrigir dados que impliquem a modificação da caracterização do objeto ou da atividade técnica contratada; ou b) houver a necessidade de corrigir erro de preenchimento de ART; Considerando a Decisão PL/MS n. 131/2018, que Dispõe sobre a substituição de ART; Considerando que a citada decisão apenas coloca como critério para substituição, a não alteração de endereço e contratante da obra ou serviço; Considerando o grande número de substituições de ARTs em que os profissionais alteram o objeto e aumentam as atividades técnicas sem conexão com o objeto inicial; Considerando por fim, que o Crea-MS não efetua nenhum tipo de crivo ou imposição para a substituição de ART; Assim, considerando que a forma de substituição de ART utilizadas hoje no Crea-MS está em desacordo com a Resolução n. 1.025/2009 do Confea, no que tange a substituição e ART complementar, solicito a diretoria, que aprove os novos critérios para substituição de ART (anexo), bem como proponha ao plenário a revogação da PL/MS n. 131/2018, que Dispõe sobre a substituição de ART", **DECIDIU**, por unanimidade aprovar o inteiro teor da Decisão da Diretoria D/MS n. 009/2022, incluindo os novos critérios descritos na nota técnica anexa à decisão da Diretoria e revogar a PL/MS n. 131/2018. Presidiu a sessão a Senhora Presidente **Engenheira Agrimensora VÂNIA ABREU DE MELLO**. Votaram favoravelmente os Senhores(as) Conselheiros(as) ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ANTÔNIO LUIZ VIEGAS NETO, ARMANDO ARAÚJO NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CLAUDIO RENATO PADIM BARBOSA, ELÓI PANACHUKI, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, ELAINE DA SILVA DIAS, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ILSE ELIZABET DUBIELA JUNGES, JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, ANDREA ROMERO KARMOUCHE, MARCELO FLAVIO DELGADO, MARIA DA GLORIA VIEIRA LORENZZETTI, MARIO BASSO DIAS FILHO, MARISTELA ISHIBASHI TOKO DE BARROS, MARLON TONY BRANDT, ALEXANDRE FERREIRA BORGES, MAYCON MACEDO BRAGA, NELISSON FERREIRA CORREA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, JOSÉ CARLOS SORGATO, MAYCON MACEDO BRAGA, REGINALDO RIBEIRO DE SOUSA, JOÃO VICTOR MACIEL DE ANDRADE SILVA, PAULO EDUARDO TEODORO, RICARDO RIVELINO ALVES, RODRIGO THOMÉ BAPTISTA, SERGIO VIERO DALAZOANA TAYNARA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA, LUIZ CARLOS SANTINI JUNIOR, EDUARDO EUDOCIAK, ROBERTO LUIZ COTTICA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR.*****.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão Plenária PL/MS n. 021/2022

Cientifique-se e cumpra-se.
Campo Grande, 11 de fevereiro de 2022

Assinado Eletronicamente

**ENG. AGRIM. VÂNIA ABREU DE MELLO
PRESIDENTE**